



Câmara Municipal de Assis

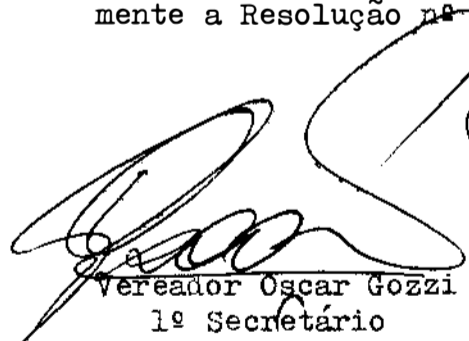
ESTADO DE SÃO PAULO

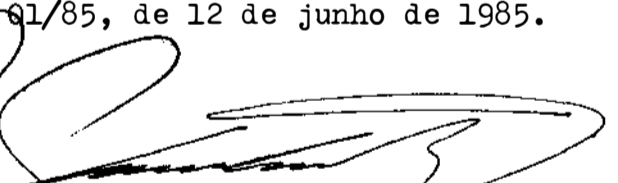
RESOLUÇÃO Nº 01/87

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 02/83, alterado pela Resolução nº 01/85.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução nº 02/83, de 13 de abril de 1983, alterado pela Resolução 01/85, de 12 de junho de 1985, passa a ter a seguinte redação:
- "Artigo 2º - Os servidores convocados para atividades fora dos horários previstos no artigo 1º, além dos salários receberão mais 20% por hora extra, calculados sobre o valor do respectivo dia de serviço.
- Parágrafo Único - Os servidores que prestarem serviços nas sessões da Câmara, de qualquer natureza, receberão pela atividade extra, por sessão e sobre os vencimentos mensais, incluídos os adicionais estabelecidos em lei, o acréscimo de 8% (oito por cento).
- Artigo 2º - As disposições desta Resolução produzirão efeitos a partir de 1º de março de 1987.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 01/85, de 12 de junho de 1985.


Vereador Oscar Gozzi
1º Secretário


Vereador Milton Rocha
Presidente




Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/87

fls.02

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
em 18 de março de 1987.


Angela Maria Rosa da Silva
Chefe de Departamento



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA: O projeto que ora apresentamos à apreciação do E. Plenário desta Casa visa a conceder uma remuneração mais justa aos servidores que prestam serviços durante as sessões da Câmara.

Esperamos, portanto, que todos os membros apóiem a iniciativa.

*Processo no. 17/87.
Aprovado por unanimidade
em sessão de 17/03/87.
Resolução no. 01/87.*